



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.675 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 67.928,77 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Pro-gramática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	53	01.03.01	04.123.0002.2001	3.3.90.47.00	01.110.0000	
Recurso	279	01.08.01	12.364.0005.2039	3.3.90.18.00	01.230.0000	35.691,73
Crédito	203	01.07.02	10.301.0004.2013	3.1.90.94.00	01.310.0000	
Recurso	150	01.07.01	10.122.0002.2010	3.1.90.11.00	01.310.0000	32.237,04

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 9.090,77 (nove mil, noventa reais e setenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Pro-gramática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	233	01.07.03	10.302.0004.2041	3.1.90.94.00	01.310.0000	
Recurso	230	01.07.03	10.302.0004.2041	3.1.90.11.00	01.310.0000	9.090,77

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 24 de novembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Adriana Sardinha Almeida

Superv. de Serv. Legislativo - Designada

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br